



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 16 de novembro de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Inexigibilidade
☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 011 / 2021
SOLICITAÇÃO: 145 / 2021
PROCESSO(S): 285 / 2021
286 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	RS Unit	RS Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN	1	317.900,00	317.900,00

VALOR TOTAL: R\$317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Cordialmente,

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima– Secretária Municipal de Educação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Planalto através da celebração do Termo de Compromisso PAR N° 202002372-4 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, para a aquisição, através de carona, de 01 (um) ônibus escolar destinado a assegurar o transporte dos alunos da rede de ensino publico do Município.

4.2. A adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2021 se faz necessário devido a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino publico, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar a frota escolar com substituição gradativa dos ônibus, e ofertar transporte seguro e de qualidade aos mais de 1000 alunos, além de garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através da realização do Pregão Eletrônico 06/2021 realizado pelo Fundo Nacional De Desenvolvimento Da e formalizado pela Ata de Registro de Preços nº13/2021.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes	UN	1	317.900,00	317.900,00

Boni
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
--	--	--	--	--

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

6.1. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico 06/2021 realizado pelo Fundo Nacional De Desenvolvimento Da e formalizado pela Ata de Registro de Preços nº13/2021.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 110 (cento e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

6.3 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Boni
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

8.1.8 tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Boni
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.9 não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.10 informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.1.11 executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.1.12 assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

8.1.13 encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

9 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretária de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima.

Planalto-PR, 16 de novembro de 2021.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima

Secretário Municipal de Educação

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º MAN10/0176/2021

Sao Paulo, 07 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92094 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE PLANALTO (PLANALTO/PR e 76.460.526/0001-16) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92094

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	1,00	317.900,00	317.900,00
TOTAL						317.900,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECONELO
MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002372-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.002756/2019-02						
04 - NOME DA PREFEITURA M PLANALTO					05 - N.º DO CNPJ 76.460.526/0001-16	
06 - ENDEREÇO PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, N 1.583 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO PLANALTO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LUIZ CARLOS BONI					10 - CPF 747.491.029-20	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2019	1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 88.988,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 88.988,00	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO	VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2019NE654073	R\$ 228.912,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 228.912,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 09/03/2020			DATA FINAL: 31/01/2022			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/01/2022 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 26 de SETEMBRO de 2021.

LUIZ CARLOS BONI - (747.491.029-20)

PM PLANALTO - (76.460.526/0001-16)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LUIZ CARLOS BONI - CPF: 747.491.029-20 em 05/10/2021 15:18:59



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 traveto. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00 (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e cotele torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembacador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,			
---	--	--	--



	tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--	--

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).



Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947

Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

JORGE FARRER

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America

FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **612/2021** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 07 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE PLANALTO - PLANALTO/PR
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Contatos: fone: (46) 3555-8101, e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional**
Solicitação SIGARP nº: 92094 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92094

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	1,00	317.900,00	317.900,00
TOTAL						317.900,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 07/10/2021, 19:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 31ae5d5e2b04d543f0f9a4d4fc708ab8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 17 de novembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de novembro de 2021

DE: Secretaria de Finanças**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretaria de Educação, no valor total de R\$317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), expedido por Vossa Excelência na data de 17/11/2021, informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01380	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103
01089	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2612

LEI Nº 2612

Data: 17 de Novembro de 2021.

*SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
proceder à abertura de Crédito Adicional
Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.123 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**12.361.1201.1043– Aquisição de Veículos e Equipamentos
Educação**

01382 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01089 – PAR 2020023724 - ONIBUS RURAL ESCOLAR

ORE3.....R\$ 228.912,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1089	R\$ 228.912,00
------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesete dias do mês de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E998AD14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação					148.250,00	148.250,00	0,00	148.250,00
123 - Divisão de Transporte Escolar					148.250,00	148.250,00	0,00	148.250,00
12.361.1201.1043 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação					148.250,00	148.250,00	0,00	148.250,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01380	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	148.250,00	148.250,00	0,00	148.250,00
01381	E	01056	1005/03/01/01/01	CONVÊNIO 013/2020 FUNDEPAR ONIBUS - SIT 45168	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					148.250,00	148.250,00	0,00	148.250,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2021

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 1

Ordem: 043

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ---/2021 -
PROCESSO Nº ---/2021**

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme abaixo segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN	1	317.900,00	317.900,00

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA**CNPJ Nº 06.020.318/0001-10**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01380	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103
01089	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Planalto-PR, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30w



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a)..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

3021

0024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

30/11

0025



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as

30/11

0026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

30/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto- PR, 24 de novembro de 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto a Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 –
PROCESSO Nº 286/2021**

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme abaixo segue:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN	1	317.900,00	317.900,00

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA**CNPJ Nº 06.020.318/0001-10**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01380	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103
01089	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000

30/11

0031



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Planalto-PR, 24 de novembro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA.

VALOR: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

DATA: 24 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal